

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 035/2017

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO ILMO SENHOR DIREITOR JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS.

Senhor Diretor.

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, justificar a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por um período de 12 meses, visando o atendimento da demanda durante todo o ano de 2018.

A aquisição dos Materiais, relacionados na planilha anexa, tem por finalidade o reabastecimento dos estoques do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. <u>São de relevância pública as ações e serviços de saúde,</u> cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação,





fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais para o Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, ante a necessidade de suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ENDEMIAS.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

lamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.





Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 038/2017

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO ILMO SENHOR DIREITOR JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, justificar a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por um período de 12 meses.

A aquisição dos materiais tem por finalidade o reabastecimento dos estoques, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **durante todo o ano de 2018**, no sentido de garantir a ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no Município, visando o atendimento de toda demanda.

Que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.





Art. 197. <u>São de relevância pública as ações e serviços de saúde</u>, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais para Laboratório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas na planilha anexa foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

lamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.